



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Institucional - Eventos e Solenidades - Internos - 0007086-55.2021.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0715220.

## **1 OBJETO**

Capacitação “**A Masculinidade na História, na Atualidade e no Futuro: reflexões sobre uma masculinidade mais saudável**”, na modalidade EAD, ministrada por Leonardo Piamonte, representado por Exacta Tradução e Interpretação Eireli, desenvolvida exclusivamente para o TRE-RS.

## **2 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

Visando atendimento à **Instrução Normativa P 73/2020**, a qual regulamenta e institui a necessidade da promoção da paternidade responsável, seguindo orientação da **Resolução CNJ n. 321/2020**, surge a necessidade de desenvolver o assunto através de uma abordagem pelo viés da "Masculinidade Saudável". Ainda, imprescindível promover ações relacionadas à Qualidade de Vida no Trabalho, através do elo Trabalho-Vida Pessoal-Relações Socioprofissionais. Trata-se de iniciativa para atender também demandas apontadas pela pesquisa sobre "Liderança Feminina", conduzida pela Comissão de Participação Feminina, com acolhimento do Exmo. Sr. Presidente no processo SEI 0005258-25.2021.6.21.8323.

### **2.2 COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS (GEDES):**

Apresentar capacidade de rever suas posições, de reavaliar conceitos e de aperfeiçoar estratégias para alcançar resultados positivos.

Utilizar as situações adversas como oportunidades para melhorias.

Desenvolver suas atividades considerando a visão do todo e suas implicações nos demais processos de trabalho.

Buscar seu aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuos.

Relacionar-se de forma empática, cordial e contributiva.

Comunicar-se de forma assertiva e respeitosa, visando obter melhores resultados em seu trabalho e visando propiciar um ambiente mais harmonioso.

Realizar mediação dos conflitos relacionados à sua área, utilizando técnicas apropriadas.

Buscar melhoria contínua para assegurar a qualidade do trabalho.

### **2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva Processos Internos: Buscar a excelência na gestão.

Perspectiva Pessoas: Fortalecer o engajamento de servidores e colaboradores.

### **2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO**

A presente capacitação corresponde ao eixo temático Gestão – Administração e atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento - PED, bem como no Plano de

### 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.1.** Trata-se de capacitação na forma *online* destinada a todos os servidores do TRE-RS.

**3.1.2** O formato *online* justifica-se pela permanência da necessidade de realização de ações de educação considerando o contexto de distanciamento social decorrente da pandemia COVID-19.

**3.1.3.** Os eventos serão realizados conforme segue:

**Local:** plataforma digital indicada pelo TRE-RS.

**Carga horária total de 07:30 e custo total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, conforme proposta SEI , assim distribuídos:

**a) Palestra de Apresentação e Sensibilização:** com duração de **01:30**, dirigida a todos os servidores do TRE-RS, sem limite de participantes, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**b) Oficinas de Aprofundamento do Tema:** curso com 04 (quatro) encontros, duração de 06:00 no total, sendo 01:30 cada, com ocorrência condicionada a quórum mínimo de 15 (quinze) inscrições prévias, sem limite máximo de participantes, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com o intuito de promover uma maior conscientização e incentivo à reflexão e a mudanças.

**Gravação do Evento:** a palestra ficará disponível ao público em geral no Canal do YouTube da SGP do TRE-RS; e o curso ficará gravado para o público interno no SVA (Serviços Virtuais de Apoio).

**Data e horário:** a definir.

#### 3.2 OBJETIVOS DO EVENTO

A contratação pretendida objetiva trazer para reflexão o conceito sobre o que é masculinidade saudável; como a evolução criou o conceito que conhecemos de masculinidade; o que levou o mundo a uma hierarquia de poder entre os sexos; o que há de fato, cientificamente falando, de diferenças entre homens e mulheres e o que é mito; como esse homem viveu a pandemia, que lições podem ser tiradas e como novas masculinidades começam a despontar no cenário social e ajudam com novas referências; entender como algumas ideias sobre o que “é ser homem” podem ser realmente nocivas aos meninos e aos homens hoje; os caminhos do futuro, onde estão as grandes lições, as oportunidades e as armadilhas para o homem do amanhã.

#### 3.3 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA E DA INSTRUTORIA

O proponente Leonardo Piamonte, conforme documento SEI 0715802 (fl.04) é psicólogo da Fundación Universitária Konrad Lorenz, em Bogotá; trabalha hoje voltado para questões da parentalidade, paternidade e masculinidade. É co-idealizador da iniciativa JUNTOS, que promove caminhos de ação de mudança para as empresas e seus funcionários, realiza rodas de conversa voltadas para homens, coordena grupos de estudos, colaborou com o documentário “O Silêncio dos Homens” com depoimentos como especialista e na fase inicial de pesquisa sobre o assunto; participa do Podcast Balaio de Pais e é colaborador ocasional do site Papo de Homem; escreve ocasionalmente no portal Lunetas; além de ser psicólogo responsável pelas iniciativas de paternidade no Espaço Mãe, em São Paulo. Experiência de 14 anos de estudos sobre paternidade, masculinidade, parentalidade e relações familiares; em torno de 70 palestras ministradas em empresas e centros culturais; participação em diversos programas jornalísticos.

#### 3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.4.1** Organizar as inscrições para a palestra e para o curso.

**3.4.2.** Realizar a transmissão através do Canal do YouTube da SGP do TRE-RS

**3.4.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.4.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

**3.4.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.5.1** Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

**3.5.2** Autorizar que a palestra fique disponível ao público em geral no Canal do YouTube da SGP do TRE-RS; e que o curso fique disponível para o público interno.

**3.5.3** Disponibilizar material didático, conforme proposta.

**3.5.4** Participar de reuniões de alinhamento junto ao CONTRATANTE.

**3.5.6** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**3.5.7** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

**3.5.8** Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

**3.5.9** Comunicar com antecedência mínima de 10 dias da data agendada eventual necessidade de alteração.

**3.5.10** Em caso de inviabilidade técnica de causa externa (falta de energia, problema de conexão com a internet) do evento acontecer na data agendada, disponibilizar outra data para realizar o evento.

**3.5.10.1** Na ocorrência do previsto no item 3.5.10, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão a data em comum acordo.

## **4 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DADOS DA CONTRATADA:**

**4.1.2.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES à contratada:

**Razão Social:** Exacta Tradução e Interpretação Eireli

**CNPJ :**14.605.469/0001-69

**Inscrição Estadual:** não possui

**Inscrição Municipal:** 4.423.212-8

**Telefone para contato:** (11) 98469-0909

**E-mail de contato:** leonardopiamonte@gmail.com

**Dados Bancários:** Banco Inter (077), Agência 0001, C/C 86998676

**Endereço:** Rua Caraibas, n. 55, sala 09, Bairro Perdizes, CEP 05020-000, São Paulo/SP

**Instagram e Canal do Youtube:** @psicologia\_da\_paternidade

**Podcast:** www.balaiodepais.com

**Linkedin:** linkedin.com/in/iniciativa-juntos

**4.1.3.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, contadas da comprovação do recebimento do documento.

**4.1.3.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**4.1.4.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**4.1.4.1.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## **4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**4.2.1** Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**4.2.3** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

**4.2.4** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## **4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.3.1** O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas e manterá comunicação com a CONTRATADA, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

**4.3.2** A comunicação entre as partes será prioritariamente pelo e-mail [sedes@tre-rs.jus.br](mailto:sedes@tre-rs.jus.br).

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

### **5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

**5.1.1** A definição do objeto levou em conta sua natureza *in company*, customizado de acordo com a demanda deste Tribunal Regional Eleitoral, especialmente, quanto ao programa de desenvolvimento do tema, contendo palestra de apresentação e de sensibilização, bem como, curso para aprofundamento do assunto desenvolvido exclusivamente para este Tribunal. Também foi considerada a disponibilidade permanente da live no Canal do YouTube SGPTREERS e gravação do curso para o público interno, isso sem qualquer custo adicional. Outro ponto importante avaliado foi o fato de tanto a palestra, quanto o curso, não terem número mínimo de participantes, o que significa a possibilidade de atingir todos os servidores do TRE-RS. Conjuntamente, a notoriedade do palestrante contribuiu para a inviabilidade de competição, de acordo com o que prevê o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93. Determinante, ainda, a inquestionável reputação ético-profissional, demonstrada através dos documentos constantes no 0737596, acompanhada de 14 anos de experiência e estudo sobre paternidade, masculinidade, parentalidade e relações familiares; além de, aproximadamente, 70 palestras em empresas e centros culturais abordando o tema, o que, igualmente, amparou sua singularidade, atendendo assim aos requisitos exigidos para atingir os objetivos da capacitação.

### **5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**5.2.1** Conforme prevê a IN DG N. 25/2020, art. 11, parágrafo único - nas hipóteses de contratação previstas no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 - para fins de justificativa do preço foram acostados: o **documento 0737044**, o qual apresenta, como padrões referenciais de palestras, **valores praticados pelo proponente em relação a outros contratantes**; o **documento 0716212**, como valores de referências de curso, relativo à **contratações realizadas pelo TRE-RS** no formato *incompany, on-line*, **uma vez que o curso foi pensado exclusivamente para atender**

**uma demanda deste Tribunal**, conforme demonstra o SEI 0713181, **não tendo sido ministrado**, até o presente momento, **para outros contratantes**. Destarte, em análise aos referidos documentos, observa-se que:

**a) Quanto à Palestra de Apresentação e Sensibilização** (documento 0737044 apresenta Notas Fiscais emitidas a outros contratantes, referente a uma carga horária que variou de 1h a 2h e um número de participantes entre 40 e 60):

- Nota Fiscal 00000667 , no valor de 2.600,00

- Nota Fiscal 00000668, no valor de 2.600,00

- Nota Fiscal 00000669, no valor de 2.360,00

Assim, o valor R\$ 2.800,00 apresentado para uma palestra de 1:30, **sem limite de participantes** (podendo alcançar todo o TRE-RS) e com cessão de direito de uso de imagem para disponibilidade permanente no Canal do YouTube SGPTRERS, está consoante com o praticado pelo proponente em relação a outros contratantes.

**b) Quanto ao Curso para Aprofundamento do Tema** (documento 0716212):

- Nota Fiscal 2020/31, no valor de 7.200.00, referente ao curso de Comunicação Empática, máximo de 16 participantes, com carga horária total de 16h, o que representa um valor de R\$ 450,00 por hora;

- Nota Fiscal 2020/37, no valor de 7.200,00, corresponde ao curso de Comunicação Assertiva para Gestores, máximo de 14 participantes, com carga horária de 16h, o que corresponde, por hora, a R\$ 450,00;

- Nota de Empenho 2020NE000952, no valor de R\$ 27.400,00, para uma carga horária de 47 horas e até 30 servidores, referente ao curso Gestão de Pessoas - Supervisores de Estagiários, o que configura R\$ 582,97 por hora.

Desta forma, o valor de curso proposto, qual seja, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para uma carga horária de 6h, o que representa R\$ 583,33 por hora, está de acordo com os valores comumente pagos pelo TRE-RS. Convém ressaltar que, igualmente, o curso não possui limitação no número de participantes, podendo, assim, atingir todos os servidores do TRE. Ademais, considerou-se a autorização de gravação disponível de forma constante para o público interno, outro componente de singularidade.

Por todo exposto, demonstrado que os valores são compatível com o regularmente praticado pelo proponente Leonardo Piamonte, (representado pela Exacta Tradução e Interpretação Eireli), bem como consoante com o mercado.

**5.2.2** Por derradeiro, a contratação de palestra e curso foi uma decisão - além de fulcro procedimental, de modo a evitar a instauração de mais de um processo para a mesma contratada - teve o intuito de aprofundar a matéria através do mesmo tipo de abordagem, eliminando, desta forma, a possibilidade de repetição de conteúdo, possibilidade esta mais latente com a realização de contratações distintas.

**5.2.3** O custo total desta ação está dentro da previsão orçamentária para a realização da contratação em questão.

### **5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a contratação, foi verificada e juntada prova de regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEi 0737050).

### **6. SANÇÕES**

**6.1** No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

**6.1.1** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, 15% sobre o valor da os serviços contratuais por dia ou por turno contratação.

Deixar de executar as etapas da capacitação no prazo acordado por motivo de sua responsabilidade	10% sobre o valor de cada turma com atraso
Deixar de fornecer material didático (se for o caso)	10% do valor da contratação
Deixar de cumprir prazos estabelecidos neste Termo de Referência	0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso
Descumprir qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência.	5% sobre o valor da contratação

**6.1.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**6.2** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**6.3** As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento/cumprimento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

## 7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com a empresa Hogwarts Palestras e Eventos Eireli

Gestor do Contrato: Maria Leonor Bica Moutinho, Chefe Substituta da SEDES;

Suplente: Cristiane Campos, Assistente IV da CODEP.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

### MARIA LEONOR BICA MOUTINHO

Chefe Substituta da Seção de Desenvolvimento Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Maria Leonor Bica Moutinho, Chefe de Seção Substituto**, em 18/08/2021, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0715220** e o código CRC **BC5302B4**.